



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2016.10.14.1

O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha, localizada na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 - O presente procedimento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução do Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE.
- 1.2 - Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997).
- 1.3 - A relação das rotas, turnos e distâncias a serem percorridas para a execução dos serviços encontra-se especificada no Anexo I do presente edital.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

- 2.1 - O prazo de vigência do(s) respectivo(s) contrato(s) será 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 3.2.1 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Barbalha, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 3.2.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 3.2.3 - As empresas constituídas na forma de consórcio;
 - 3.2.4 - Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CAPÍTULO IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 4.1 - O regime adotado será o de execução indireta.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.2 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência Pública correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob os números:

07.00-12.361.0403.2.043-3390.36.00
07.00-12.361.0403.2.043-3390.39.00

CAPÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) e n.º 02 (Propostas) deverão fazê-lo através de:

5.1.1 - Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Instrumento de Procuração, público ou particular, este último devendo ser específico para representação junto à Concorrência Pública n.º 2016.10.14.1, com firma do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente.

5.2 - Os documentos acima especificados deverão ser apresentados fora dos envelopes, na fase destinada ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

5.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

5.4 - O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

CAPÍTULO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N.º 2016.10.14.1	CONCORRÊNCIA N.º 2016.10.14.1
PREF. MUNIC. BARBALHA	PREF. MUNIC. BARBALHA
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE N. 02 - PROPOSTAS
PROPONENTE (NOME DO PROPONENTE)	PROPONENTE (NOME DO PROPONENTE)

6.2 - O ENVELOPE N.º 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- Pessoa Jurídica

6.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

6.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de "transporte escolar", não podendo ser comparado ou substituído por "locação de veículos".

- Pessoa Física

6.3.5 - Cédula de Identidade;

6.3.6 - Comprovante de endereço, devidamente atualizado.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Pessoa Jurídica

6.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;

6.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal);

6.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;

6.4.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

- Pessoa Física

6.4.8 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

6.4.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.4.11 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Pessoa Jurídica

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição;

6.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante;

6.5.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- Pessoa Física

6.5.4 - Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa física, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pessoa Jurídica

6.6.1 - Comprovação de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante;

6.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s), condizente(s) com o que esteja sendo atestado.

6.6.2.1 - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

6.6.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

6.6.3.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

6.6.4 - Os licitantes deverão apresentar relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.866/93, e suas demais alterações.

6.6.4.1 - Os licitantes deverão apresentar em anexo a relação acima referida, através de cópias devidamente autenticadas por cartório competente, os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

-Pessoa Física

6.6.5 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.6.6 - Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;

6.6.7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente;

6.6.7.1 - Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

6.6.8 - Declaração formal de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços, contendo a descrição completa, abrangendo marca, tipo/espécie, modelo, capacidade de passageiros/alunos, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento.

6.7 - DECLARAÇÕES:

6.7.1 - Declaração, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada pelo licitante, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) Declaração formal de disponibilidade de funcionários e instalações adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação;

d) Declaração formal de que todos os motoristas a serem utilizados no futuro contrato, estão habilitados ao transporte escolar com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D";

6.8 - Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

6.8.1 - Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.

6.9 - Veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos.

6.10 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.10.1 - A não apresentação dos documentos acima especificados não será motivo de **inabilitação da licitante**. Entretanto, a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

6.11 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

6.12 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet).

6.12.1 - A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

6.13 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

6.14 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.15 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

6.16 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.17 - O ENVELOPE N.º 02 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa/pessoa física licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) **valor por mês letivo, por rota**, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente Edital;

b) nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso).

6.18 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.19 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a veículos, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, combustíveis, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços de acordo com as especificações deste procedimento licitatório.



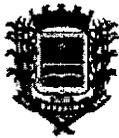
Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.20 - Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice.
- 6.21 - Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser assinadas por um titular da licitante com carimbo de identificação, sob pena de desclassificação da proposta.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.
- 7.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.
- 7.3 - Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.
- 7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes de n.º 01, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.
- 7.5 - Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 e anunciado o resultado da habilitação. Havendo a necessidade de uma análise mais apurada dos documentos, a mesma será realizada em sessão reservada da Comissão de Licitações, divulgando-se o resultado aos interessados mediante publicação em Jornal de Grande Circulação.
- 7.6 - Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.
- 7.7 - Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de n.º 02 (Propostas) apresentados serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.
- 7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.9 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.
- 7.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.11 - Os envelopes de n.º 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.
- 7.12 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital.
- 7.13 - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, os registros efetuados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados, que manifestarem interesse.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.14 - A intimação dos atos referentes ao julgamento da documentação e das propostas de preços será feita mediante publicação em Imprensa Oficial e Jornal de Grande Circulação, salvo se presentes todos os licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CAPÍTULO VIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Impugnações aos termos deste procedimento licitatório poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

8.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes.

8.3 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas para recursos, previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

8.4 - Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues na sede da Comissão de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, mediante protocolo, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

8.5 - Os pedidos de informações técnicas, administrativas ou de esclarecimentos poderão ser enviados para o fac-símile: (88) 3532-2459, ou entregues, mediante protocolo, na Comissão de Licitação. Em todos os casos, somente serão aceitas as solicitações enviadas ou entregues dentro do horário de 07:30 às 11:30 horas.

8.6 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada através de envio via correios ao endereço do interessado.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes a proposta de **menor valor mensal para cada um dos trajetos relacionados neste edital**, desde que a proposta atenda às exigências e especificações deste processo licitatório e também o interesse público.

9.2 - Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 9.876, de 26 de novembro de 1999.

9.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

9.4 - Não serão consideradas as propostas que:

9.4.1 - contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que a tornem ilegíveis;

9.4.2 - provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.5 - Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

9.5.1 - apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";

9.5.2 - apresentarem objetos sociais que no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;

9.5.3 - contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;

9.5.4 - deixarem de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas de preços;

9.5.5 - colocarem documentos em envelopes trocados;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.5.6 - não apresentarem no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;

9.5.7 - apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o previsto no artigo 48 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

10.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta mais bem classificada.

10.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.5 - O disposto nos itens 10.2 a 10.4 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

10.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços propostos serão comparados com os valores médios obtidos pelo Município, segundo consta no **Orçamento de Referência** anexo ao presente procedimento licitatório, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

11.2 - Poderão ser exigidas das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Decidido os eventuais recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) da Despesa homologará e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es).

CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO

13.1 - Efetuada a homologação, a(s) empresa(s)/Pessoas Físicas vencedora(s) serão convocadas a apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1.1 - Quanto ao(s) veículo(s):

- a) Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s), que serão todos da categoria aluguel;
- b) DPVAT de todos os veículos a serem inclusos no contrato, se for o caso;
- c) Laudo de Inspeção Técnica e Vistoria, expedido pelo Órgão de Trânsito competente, de todos os veículos a serem inclusos no contrato;
- d) Laudo de Vistoria, expedido pela Secretaria Municipal competente, de todos os veículos a serem inclusos no contrato;

13.1.2 - Quanto ao(s) motorista(s):

- a) Cópia(s) da(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação - CNH do(s) motorista(s) que efetuará(ão) o transporte, sendo todas da categoria "D";
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

13.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação enviada pelo Município.

13.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - Após a análise e aprovação dos documentos acima elencados, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

13.5 - O modelo de contrato a ser assinado encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.6 - Caso o Município, no decorrer do ano letivo, alterar o turno de aula, ou sofrer outra alteração como desistência ou transferência dos alunos, alterar a quilometragem do trajeto em decorrência da rotatividade dos mesmos, será feita a readequação do contrato.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As empresas/pessoas físicas contratadas deverão prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, de modo a satisfazer as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, obrigando-se também a:

- 14.1.1 - executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 14.1.2 - cumprir os trajetos fixados pelo Município;
- 14.1.3 - recolher os alunos nos locais determinados pelo Município;
- 14.1.4 - tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Município;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 14.1.5 - responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou por culpa;
- 14.1.6 - cumprir as determinações do Município;
- 14.1.7 - submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- 14.1.8 - manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 14.1.9 - permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados ao serviço contratado;
- 14.1.10 - manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.
- 14.1.11 - comprometer-se-á a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.
- 14.1.12 - comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos.

CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Compete ao contratante:

- 15.1.1 - fiscalizar os serviços prestados pelas empresas de transporte escolar através da Secretaria Municipal de Educação;
- 15.1.2 - cumprir e fazer cumprir as cláusulas do(s) futuro(s) contrato(s);
- 15.1.3 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.1.4 - zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com o número de dias letivos, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 16.2.1 - Nota fiscal e/ou Fatura dos serviços efetivamente executados, devendo ser emitida em nome do Município de Barbalha;
- 16.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- 16.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS.

CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

- 17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações.
- 17.2 - As penalidades contratuais serão:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 17.4 - Serão aplicadas as penalidades:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 17.4.1 - quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 17.4.2 - quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo contratante;
- 17.4.3 - quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente;
- 17.4.4 - quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 17.4.5 - quando houver paralisação dos serviços, sem a justa causa e sem a prévia comunicação ao contratante.
- 17.5 - Para o caso previsto no subitem 17.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 17.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Administração.
- 17.7 - A multa será de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para os casos previstos no item 17.4.3.
- 17.8 - Para os casos previstos nos itens 17.4.4 e 17.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 17.9 - A multa prevista no item anterior não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 17.10 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.11 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.
- 17.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública serão aplicadas nos casos de maior gravidade depois de exame efetuado pela Procuradoria Geral do Município.
- 17.13 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 - A presente licitação reger-se-á pelas resoluções aqui contidas, pelo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, bem como pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes à matéria.
- 18.2 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela(s) empresa(s) ou profissional(is) contratados.
- 18.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quantos aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.
- 18.4 - O(s) Contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- 18.5 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, e alterações.
- 18.6 - O contrato poderá ser reequilibrado sempre que ocorrer fatos imprevisíveis que possam desequilibrá-lo, conforme previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 18.7 - Não será concedido o reequilíbrio previsto no item acima, quando as modificações dos

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

valores contratuais forem em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente.

18.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.9 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, em jornal de grande circulação no Estado.

18.10 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente de 07:30 às 11:30 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga mediante depósito bancário identificado, Conta Corrente nº 6971-X, Agência nº 1024-3 - Banco do Brasil. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIX - DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição da(s) Rota(s) e Orçamento Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações em atendimento ao item 6.7 do Edital;
- c) Anexo III - Formulário de Proposta Padronizada;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

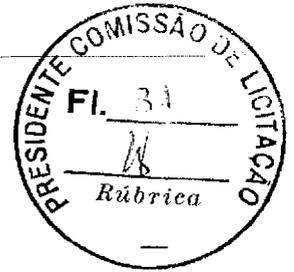


Barbalha/CE, 14 de outubro de 2016.

Allana Maria Almeida Callou
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(ORÇAMENTO BÁSICO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Rota 01 – Sítio Chapada – Caldas. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus Quant. de Alunos: 47. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 61,5Km. Quilometragem Mensal: 1.353Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12	2.773,65	33.283,80
0002	Rota 02 – Sítio Pelo Sinal - Caldas. Tipo de Veículo Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 31. Turno: Manhã. Quilometragem Diária: 38,5Km. Quilometragem Mensal: 847Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12	1.736,35	20.836,20
0003	Rota 03 – Sítio Frutuoso – Piquete - Caldas. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 36. Turno: Tarde. Quilometragem Diária: 31Km. Quilometragem Mensal: 682Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12	1.736,35	20.836,20
0004	Rota 07 – Barbalha - Sítio Silvério – CE 060 Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 18. Turno: Manhã. Quilometragem Diária: 60Km. Quilometragem Mensal: 1320Km. Tipo de Estrada: Carroçal	MÊS	12	2.706,00	32.472,00
0005	Rota 08 – Barbalha - Sítio Silvério – CE 060 Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 17. Turno: Manhã. Quilometragem Diária: 60Km. Quilometragem Mensal: 1320Km. Tipo de Estrada: Carroçal	MÊS	12	2.706,00	32.472,00
0006	Rota 09 – Sítio Formiga – CE 060 Tipo de Veículo Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 35. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 61,5Km. Quilometragem Mensal: 1.353Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12	2.773,65	33.283,80
0007	Rota 10 – Sítio Formiga – Rua Nova – Água Fria - Pinheiro. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 12 Turno: Noite. Quilometragem Diária: 31Km. Quilometragem Mensal: 682Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12	1.398,10	16.777,20
0008	Rota 11 – Sítio Formiga – Rod. CE 060 Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 59. Turno: Manhã – Tarde.	MÊS	12	2.922,07	35.064,84



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	Quilometragem Diária: 64,8Km. Quilometragem Mensal: 1.425,6Km. Tipo de Estrada: Calçamento				
0009	Rota 13 – Sítio Espinhaço - Arajara. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 18 Turno: Manhã Quilometragem Diária: 34,6Km. Quilometragem Mensal: 761,2Km. Tipo de Estrada: Calçamento/asfalto	MÊS	12	1.560,46	18.725,52
0010	Rota 17 – Sítio Coité - Arajara. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 24 Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 37,8Km. Quilometragem Mensal: 831,6Km. Tipo de Estrada: Carroçal/calçamento	MÊS	12	1.704,78	20.457,36
0011	Rota 18 – Sítio Tabocas - Macaúba. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 34. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 31Km. Quilometragem Mensal: 682Km. Tipo de Estrada: Calçamento/asfalto	MÊS	12	1.398,10	16.777,20
0012	Rota 20 – Sítio Baixa Grande-Catolé-Betânia-Freitas-Betânia. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 18. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 52Km. Quilometragem Mensal: 1144Km. Tipo de Estrada: Carroçal	MÊS	12	2.345,20	28.142,40
0013	Rota 28– Sítio Onça – Barro Branco – Cabeceiras Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus Quant. de Alunos: 32. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 35Km. Quilometragem Mensal: 770Km. Tipo de Estrada: Carroçal/Calçamento	MÊS	12	1.578,50	18.942,00
0014	Rota 27 – Sítio Tabuleiro - Arajara Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 26 Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 31 Km. Quilometragem Mensal: 682 Km. Tipo de Estrada: Carroçal/Calçamento/asfalto	MÊS	12	1.425,38	17.104,56
TOTAL					345.175,08

Valor Total Estimado: R\$ 345.175,08
(Trezentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Ref. a Concorrência Pública n.º 2016.10.14.1

..... (Nomina e Qualifica), inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) que dispõe de funcionários e instalações adequados à execução dos serviços previstos na presente licitação, e sua vinculação ao futuro contrato;

d) que todos os motoristas a serem utilizados no futuro contrato, estão habilitados ao transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".

Local e Data.

.....
Assinatura do Licitante

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONCORRÊNCIA nº 2016.10.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução do Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Rota 01 – Sítio Chapada – Caldas. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus Quant. de Alunos: 47. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 61,5Km. Quilometragem Mensal: 1.353Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12		
0002	Rota 02 – Sítio Pelo Sinal - Caldas. Tipo de Veículo Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 31. Turno: Manhã. Quilometragem Diária: 38,5Km. Quilometragem Mensal: 847Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12		
0003	Rota 03 – Sítio Frutuoso – Piquete - Caldas. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 36. Turno: Tarde. Quilometragem Diária: 31Km. Quilometragem Mensal: 682Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12		
0004	Rota 07 – Barbalha - Sítio Silvério – CE 060 Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 18. Turno: Manhã. Quilometragem Diária: 60Km. Quilometragem Mensal: 1320Km.. Tipo de Estrada: Carroçal	MÊS	12		
0005	Rota 08 – Barbalha - Sítio Silvério – CE 060 Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 17. Turno: Manhã. Quilometragem Diária: 60Km. Quilometragem Mensal: 1320Km. Tipo de Estrada: Carroçal	MÊS	12		
0006	Rota 09 – Sítio Formiga – CE 060 Tipo de Veículo Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 35. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 61,5Km. Quilometragem Mensal: 1.353Km.	MÊS	12		

W



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0007	Tipo de Estrada: Calçamento Rota 10 – Sítio Formiga – Rua Nova – Água Fria - Pinheiro. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 12 Turno: Noite. Quilometragem Diária: 31Km. Quilometragem Mensal: 682Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12		
0008	Rota 11 – Sítio Formiga – Rod. CE 060 Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 59. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 64,8Km. Quilometragem Mensal: 1.425,6Km. Tipo de Estrada: Calçamento	MÊS	12		
0009	Rota 13 – Sítio Espinhaço - Arajara. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 18 Turno: Manhã Quilometragem Diária: 34,6Km. Quilometragem Mensal: 761,2Km. Tipo de Estrada: Calçamento/asfalto	MÊS	12		
0010	Rota 17 – Sítio Coité - Arajara. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 24 Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 37,8Km. Quilometragem Mensal: 831,6Km. Tipo de Estrada: Carroçal/calçamento	MÊS	12		
0011	Rota 18 – Sítio Tabocas - Macaúba. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 34. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 31Km. Quilometragem Mensal: 682Km. Tipo de Estrada: Calçamento/asfalto	MÊS	12		
0012	Rota 20 – Sítio Baixa Grande-Catolé-Betânia-Freitas- Betânia. Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 18. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 52Km. Quilometragem Mensal: 1144Km. Tipo de Estrada: Carroçal	MÊS	12		
0013	Rota 28– Sítio Onça – Barro Branco – Cabeceiras Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus Quant. de Alunos: 32. Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 35Km. Quilometragem Mensal: 770Km. Tipo de Estrada: Carroçal/Calçamento	MÊS	12		
0014	Rota 27 – Sítio Tabuleiro - Arajara Tipo de Veículo: Van/Micro ônibus. Quant. de Alunos: 26 Turno: Manhã – Tarde. Quilometragem Diária: 31 Km. Quilometragem Mensal: 682 Km. Tipo de Estrada: Carroçal/Calçamento/asfalto	MÊS	12		
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO, Instituição de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, localizada na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, nesta Cidade, por seu(sua) Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 06.740.278/0001-81, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de BARBALHA/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa/Pessoa física, situada na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato em decorrência de Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2016.10.14.1, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2016.10.14.1, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) do(a) Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a Contratação de serviços a serem prestados na execução do Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações das Rotas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nas quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ (.....), para a prestação de todos os serviços contratados, totalizando o valor de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados, mensalmente, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal, conforme faturas apresentadas e visadas pela autoridade competente.

3.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata-tempore” do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.4 - Os valores inicialmente contratados serão reajustados, anualmente, pelo IGPM-FGV, ou por outro índice que lhe vier substituir, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.

3.5 - Ocorrendo reajustamento de preços de combustíveis, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, o preço do Quilômetro será reajustado em 60% (sessenta por cento) da variação ocorrida no trimestre, quando atingir o índice de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO(A)** diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.

5.2 - Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, conforme trechos e rotas determinados no Anexo I do Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA nº 2016.10.14.1, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

5.3 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição “**TRANSPORTE ESCOLAR**”.

5.4 - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela(o) Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela **CONTRATANTE**.

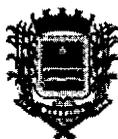
CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, e FME – Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

✓



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 7.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, desde que preenchidos as formalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.3 - As revisões a serem realizadas no veículo, bem como os serviços de manutenção mecânica, preventiva e/ou corretiva do mesmo, correrão à conta da CONTRATADA;
- 8.4 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, bem como fornecer ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;
- 8.5 - A CONTRATADA responderá pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito;
- 8.6 - A troca de óleo lubrificante será por conta da CONTRATADA;
- 8.7 - Em caso de sinistro a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos sejam materiais ou pessoais no que diz respeito ao seguro do veículo, e contra terceiros;
- 8.8 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE;
- 8.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;
- 8.10 - Fica vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.
- 8.11 - Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o motorista devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".
- 8.12 - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor de cada quilômetro não realizado, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, aceito pela CONTRATANTE e o pagamento do mesmo será feito por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente prejuízo para os alunos beneficiários, corresponde à multa de 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**.

11.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**.

11.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos sub-itens anteriores, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela **CONTRATADA**.

11.4 - A **CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.

12.3 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.4 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.4.1 - Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

12.4.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.4.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.4.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de BARBALHA - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14.2 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mês subsequente ao de sua assinatura.

14.3 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

BARBALHA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

Torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 4/2016, destinada a CONCESSÃO DE USO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA DA LRBIS, com abertura do certame prevista para o dia 18 de novembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Secretaria de Administração. Edital e informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail: santostevoaprefeitura@yahoo.com.br

EXPÉDITO DE O. GOMES Presidente da CPI

ORLANDO SANTIAGO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Simões Filho, por ato da Secretaria Municipal de Saúde e através da Comissão Setorial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de prestação de serviços em oftalmologia para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho - BA, compreendendo consultas e demais procedimentos, observados os prazos e procedimentos descritos Projeto Básico (ANEXO I DO EDITAL), com remuneração segundo valores previstos na Tabela SUS. Os interessados poderão obter o edital através do endereço: http://simoesfilho.ba.io.org.br/transparencia/licitacoes/Novo.

ADEMILSON NEVES S. JUNIOR Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Simões Filho-BA, através da Presidente da COPEL, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016, tipo TÉCNICA E PREÇO, para a contratação de instituição/empresa especializada para o planejamento, divulgação e realização de concurso público, visando o provimento de cargos efetivos da prefeitura municipal de simões filho/ba, dois níveis: médio, técnico e superior e de vagas disponíveis em cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso. ABERTURA em 06/12/2016, às 09:30h, na Sala de Reunião, 2º andar do Prédio da Prefeitura de Simões Filho/BA, com endereço na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro. O Edital poderá ser adquirido através do site www.simoesfilho.ba.gov.br, no link ACESSO À INFORMAÇÃO (Licitações e Contratos-Integra) ou no endereço acima, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00h às 13:00h, sexta-feira.

Em 18 de outubro de 2016, DESIRÉE ATTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

A Prefeitura Municipal de Várzea do Poço, BA, torna público que fará licitação Tomada de preços nº 3/2016 objetivando serviços remanescentes de reforma de mercado da feira livre e anexo em convênio com a CONDER, abertura dia 04.11.2016 às 09h valor do edital R\$ 50,00 Informações na Rua Durval Gama 414 Várzea do Poço telefone 74 36392158/2586. E-mail: prefeitura.vpp@gmail.com.br.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 SMS-SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA, comunica que realizará às 09:00 h do dia 08/10/2016, na Rua Cel. Gugé, nº 211, sala 306 - Centro, Vitória da Conquista, o Pregão para contratação de empresa objetivando prestação de serviço de impressão de copias e fornecimento de máquina copiadora em regime de comodato. O edital completo encontra-se no site www.pmvv.com.br. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dm. (Horário vigente no estado da Bahia). Informações: (77) 3429-7412/3429-7410.

KARINE BRITO MATOS DOS SANTOS Secretária

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, na Edição de 18/10/2016, Seção 03, Página 250, comunicamos a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP 062/2016 - SMS, conforme segue: ONDE LE-SE: "(...) horário de Brasília (...)", LEIA-SE: AGORA: "(...) Horário vigente no estado da Bahia (...)"

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticacao.html, pelo código 00032016101900171

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 4/2016. Extrato de Contrato Nº 004/2016.1 referente à Dispensa de Licitação Nº 004/2016. CONTRATANTE: Município de Aquiraz-CE/Secretaria de Educação e Desporto. CONTRATADA: AM SILVA MARQUES COMERCIO-ME (D-TUDO PRODUTOS E SERVIÇOS). OBJETO: Aquisição de materiais: copo e cozinha, elétricos e eletrônicos e informática destinados ao CEI da Divinópolis e ao CEI da Chacara da Prinha-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso V, do Artigo 24 do Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 11.206,40 (Onze Mil Duzentos e Seis Reais e Quarenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 10.02.12.368.0004.1.029; 10.02.12.368.06002.039. ELEMENTOS DE DESPESAS Nºs: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data da assinatura pelo período de 90 (Noventa) dias. DO FORO: Comarca de Aquiraz - Ceará. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016. SIGANATÁRIOS: Pedro Barbosa da Silva Júnior - Secretário de Educação e Desporto e Antonia Mirian Silva Marques - Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2016.10.14.J

Objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução do Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 21 de novembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, s/nº (a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lut. J, dos Ipe's - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (38) 3332-2459.

Barbalha-CE, 14 de outubro de 2016. ALLANA MARIA ALMEIDA CALLOU Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Presencial Nº 038/2016 - SEPOG, foi declarada FRACASSADA. Origem: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Objeto: Consórcio Objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção nos brinquedos instalados nas praças e parques públicos, incluindo a aquisição de peças e instalação, para atender às necessidades da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR e das Secretarias Regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro, conforme condições especificadas no Anexo A - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fomento: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vitor Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 18 de outubro de 2016. EMANUELA DOS SANTOS LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Habitação; Contratada: L S Serviços de Construção EIRELI - ME, CNPJ 21.541.555/0001-10. Valor Contratado: R\$ 440.238,15 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Objeto: Execução dos serviços de construção da Praça da Matriz, conforme PT nº 1015843-06, no Município de Guaiúba-Ce. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 1907.02/2016. Prazo de Execução dos Serviços: 180 (Cento e Oitenta) dias. Origem dos Recursos: Tesouro Nacional. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0331.1.012; Elemento de Despesas: 44.90.51.00; Assina pela Contratante: Francisco Alexandre Cavalcante dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação. Assina pela Contratada: Otávio Augusto Carvalho Silva - Procurador. Data da Assinatura: 20/09/2016.

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Habitação; Contratada: Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP, CNPJ 14.099.430/0001-17. Valor Contratado: R\$ 364.308,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oito centavos). Objeto: Execução dos serviços de revitalização das Praças das localidades de Itacima e Baú, conforme PT nº 1022197-85, no Município de Guaiúba-Ce; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2208.01/2016; Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias. Origem dos Recursos: Tesouro Nacional. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0331.1.012; Elemento de Despesas: 44.90.51.00; Assina pela Contratante: Francisco Alexandre Cavalcante dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação. Assina pela Contratada: Francisca Lucivalda da Paixão Roderjan Rodrigues - Sócia Administradora. Data da Assinatura: 14/10/2016.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1907.02/2016

A Secretaria de Infraestrutura e Habitação, localizada na Rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, Guaiúba-Ce, vem Homologar e Adjudicar o resultado do certame, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1907.02/2016, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção da Praça da Matriz, conforme PT nº 1015843-06, no Município de Guaiúba-Ce, cujo tipo é o de menor preço global, em favor da empresa: L S Serviços de Construção EIRELI - ME, CNPJ 21.541.555/0001-10, vencedora no valor global de R\$ 440.238,15 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 19 de setembro de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2208.01/2016

A Secretaria de Infraestrutura e Habitação, localizada na Rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, Guaiúba-CE, vem Homologar e Adjudicar o resultado do certame, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2208.01/2016, cujo objeto é a Execução dos serviços de revitalização das Praças das localidades de Itacima e Baú, conforme PT nº 1022197-85, no Município de Guaiúba-Ce, cujo tipo é o de menor preço global, em favor da empresa: Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP, CNPJ 14.099.430/0001-17, vencedora no valor global de R\$ 364.308,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oito centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 14 de outubro de 2016.

Guaiúba-CE, 17 de outubro de 2016. FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE DOS SANTOS Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE CONTRATO

Espócie: Contrato Nº 1710.01/2016/TP, resultante da Tomada de Preços nº 2309.01/2016 TP. Objeto: conclusão da construção do Centro de Educação Infantil (CEI) no Município de Itaitinga/CE, conforme Convênio Nº 024/2012 - SEDUC. Valor: R\$ 514.884,76. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Tipo de Execução: Indirecta por Empreitada por Preço Global. Secretaria: Educação. Assina pela Contratante: Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação. Assina pela contratada: Carlos Kleber Araújo Pinho - Sócio Administrador. Itaitinga-CE, 19 de Outubro de 2016. Maria Leonora Miranda Serpa - Presidente da CPL.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança - ES. CONTRATADA: PLACAR SINALIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 11.143.532/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obra de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva de São José do Sobradinho, referente ao Contrato de Repasse nº 818483/2015/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIDA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. VALOR: R\$ 261.365,24 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Boa Esperança Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Projeto Atividade: 021021.1339200193.065 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Centros Esportivos e Culturais no Município. Elemento Despesa: 449051000000 - Obras e Instalações - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15020001000 - Convênios da União - Contrapartida Convênio. Fonte de Recurso: 100000009000 - Recursos Ordinários. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2016. VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias a contar do dia subsequente à sua publicação no impresso oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2016. PROCESSO: nº 3.510/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2016

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança - ES. CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHMIDT LTDA, CNPJ nº 04.343.865/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obra de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Comunidade de Bela Vista, referente no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – EXTRATO DE DECRETO MUNICIPAL – DECRETO Nº: 021/2016. ORIGEM: Gabinete do Prefeito. **OBJETO:** Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel e dá outras providências. **IMÓVEL:** Área de terreno urbano (lote), com georeferenciamento E = 306771.52, S = 9568280.07, de propriedade do Espólio de Raimundo Azevedo Aguiar e de Carminda Amélia Carvalho Alves, limitando-se ao Norte medindo 15m confrontando com a Av. Agrônomo José Alves, ao Sul medindo 15m confrontando com terras de Sra. Carminda Amélia Carvalho Alves, ao Leste e ao Oeste medindo 15m confrontando-se com terras do Espólio de Raimundo Azevedo Aguiar, terreno sem nenhuma benfeitoria, totalmente nu, com área total de 400m². **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2016. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11 de Outubro de 2016. **Mucambo-CE, 11 de Outubro de 2016. Wilebaldo Melo Aguiar – Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2016.10.10.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2016.10.10.002, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria administrativa e jurídica para fins de procedimentos para a transição do Governo Municipal, conforme Instrução Normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, junto à Secretaria de Administração do Município de Trairi/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 03 de novembro de 2016 (03/11/2016), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Trairi/CE, 18 de outubro de 2016. CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Homologação e Adjudicação. A Secretaria de Infraestrutura e Habitação, localizada na Rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, Guaiúba-Ce, vem Homologar e Adjudicar o resultado do certame, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2208.01/2016, cujo objeto é a Execução dos serviços de revitalização das Praças das localidades de Itacima e Baú, conforme PT nº 1022197-85, no Município de Guaiúba-Ce, cujo tipo é o de menor preço global, em favor da empresa: Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP, CNPJ 14.099.430/0001-17, vencedora no valor global de R\$ 364.308,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oito centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 14 de outubro de 2016. **Guaiúba-Ce, 17 de outubro de 2016. Francisco Alexandre Cavalcante dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Habitação; Contratada: Construtora Monte Carmelo LTDA - EPP, CNPJ 14.099.430/0001-17. Valor Contratado: R\$ 364.308,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oito centavos). Objeto: Execução dos serviços de revitalização das Praças das localidades de Itacima e Baú, conforme PT nº 1022197-85, no Município de Guaiúba-Ce; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2208.01/2016; Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias. Origem dos Recursos: Tesouro Nacional. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0331.1.012; Elemento de Despesas: 44.90.51.00; Assina pela Contratante: Francisco Alexandre Cavalcante dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação. Assina pela Contratada: Francisca Lucivalda da Paixão Roderjan Rodrigues - Sócia Administradora. Data da Assinatura: 14/10/2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Homologação e Adjudicação. A Secretaria de Infraestrutura e Habitação, localizada na Rua Pedro Augusto, nº 53, bairro Centro, Guaiúba-Ce, vem Homologar e Adjudicar o resultado do certame, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1907.02/2016, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção da Praça da Matriz, conforme PT nº 1015843-06, no Município de Guaiúba-Ce, cujo tipo é o de menor preço global, em favor da empresa: L S Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ 21.541.555/0001-10, vencedora no valor global de R\$ 440.238,15 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 19 de setembro de 2016. **Guaiúba-Ce, 17 de outubro de 2016. Francisco Alexandre Cavalcante dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação. Através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE, torna público que receberá no período de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação desse Chamamento Público Nº 2016.10.17.001-CP, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas na Sala da Comissão os documentos para habilitação, inclusive as Cartas Propostas de Credenciamento, destinados à Prestação de serviços de arbitragem de jogos na modalidade: Futebol de Campo, conforme Itens contidos no Edital, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Camocim/CE, 18 de Outubro de 2016. Marcos Antônio Pontes – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Extrato de Contrato. A Secretaria de Educação vem publicar o Extrato de Contrato Nº 1710.01/2016/ TP, resultante da Tomada de Preços nº 2309.01/2016 TP. Objeto: conclusão da construção do Centro de Educação Infantil (CEI) no Município de Itaitinga/CE, conforme Convênio Nº 024/2012 - SEDUC. Valor: R\$ 514.884,76. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Tipo de Execução: Indireta por Empreitada por Preço Global. Secretaria: Educação. Assina pela Contratante: Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação. Assina pela contratada: Carlos Kleber Araújo Pinho - Sócio Administrador. **Itaitinga-CE, 19 de Outubro de 2016. Maria Leoncz Miranda Serpa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2016.10.14.1. Objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução do Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 21 de novembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na(ó) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 14 de outubro de 2016. Allana Maria Almeida Callou – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



DESTINADO(A)